

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 639 • Quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.491, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o Decreto nº 1.163, de 28 de novembro de 2008, que trata da criação de comissão para recebimento de bens adquiridos por órgãos e entidades do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º e o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 1.163, de 8 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O recebimento e a aceitação de material serão processados, quando adquirido no elemento de despesa:

I – material de consumo ou material para distribuição gratuita:

a) por comissão integrada de dois servidores da Secretaria Municipal de Gestão Pública e um do órgão ou entidade compradora, na compra de valor igual ou superior ao fixado na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993;

b) por um servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública e um do órgão ou entidade compradora, na compra de valor inferior ao referido na alínea "a" deste inciso e igual ou superior a cinquenta por cento do limite fixado para a modalidade de convite no inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993;

c) por servidor do órgão ou entidade compradora, quando a compra envolver valor inferior a cinquenta por cento do limite fixado para a modalidade de convite no inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993;

II – equipamentos e material permanente:

a) por comissão integrada de dois servidores da Secretaria Municipal de Gestão Pública e um do órgão ou entidade compradora, na compra de valor igual ou superior ao fixado na alínea 'a' do inciso I deste artigo;

b) por um servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública e um do órgão ou entidade compradora, no caso de valor inferior ao referido na alínea "a" deste inciso; § 1º Os membros das comissões referidas na alínea 'a' dos incisos I e II deste artigo serão designados pelo Secretário Municipal de Gestão Pública para mandato de doze meses, permitida a recondução.

§ 2º Os servidores referidos na alínea 'b' dos incisos I e II deste artigo serão escolhidos, conforme o caso, dentre os membros das comissões de recebimento e aceitação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O servidor que for receber e aceitar material, conforme previsto na alínea 'c' do inciso I, deverá ter exercício no órgão ou entidade compradora, podendo ser o representante do órgão ou entidade na comissão de que trata a alínea 'a' desse inciso.

§ 4º Os limites para enquadramento da compra, nas condições estabelecidas nos incisos I e II para recebimento e aceitação do material, correspondem ao valor da autorização de fornecimento do material entregue.

Art. 4º

Parágrafo único. Os atos de recebimento de material serão efetivados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do órgão ou entidade compradora, e atestado pela comissão competente ou servidor responsável.

Art. 5º O órgão ou entidade comprador, no caso de recebimento na forma das alíneas 'a' e 'b' dos incisos I e II do art. 1º, deverá comunicar ao representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com antecedência de quarenta e oito horas, a data e o horário da entrega do material comprado.

§ 1º O órgão ou entidade comprador, ao comunicar a data e o horário de entrega do material, deverá encaminhar, previamente, ao representante da SEGESP, uma cópia do contrato e/ou empenho, para ciência das informações sobre o material a ser entregue.

§ 2º No recebimento e na aceitação do material comprado, deverão ser observadas as disposições dos arts. 3º a 7º do Decreto nº 321, de 28 de novembro de 2008, podendo ser dispensada, a critério de representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública, a emissão dos termos constantes dos seus Anexos I e II.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélêne Marie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 639 • Quinta-feira, 12 de Fevereiro de 2015



§ 3º O recebimento por um servidor, no caso da alínea 'c' do inciso I do art. 1º, será processado mediante atestação lançada no verso da nota fiscal de fornecimento do material.

§ 4º No ato de aceitação, quando houver emissão dos Anexos referidos no § 2º, os membros da comissão deverão atestar, também, o recebimento do material comprado no verso da respectiva nota fiscal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 360, de 28 de novembro de 2007.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA "P" Nº 051, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOAO RENATO MULLER, matr. 9029**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 09 de fevereiro de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 052, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, **BRUNO DE MACEDO BARBATO, matr. 9140**, do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG 04, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 053, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **BRUNO DE MACEDO BARBATO, matr. 9140** no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, na Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	02
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2015.

Corumbá, MS, 10 de fevereiro de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação

Tomada de Preços nº 22/2014 - Processo nº 22.305/2014.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra/serviços de Micro Drenagem de Águas Pluviais, Bairro Centro, Trecho compreendido - Rua Major Gama entre as Ruas Joaquim Venceslau de Barros e Porto Carreiro - Rua Porto Carreiro entre as Ruas Major Gama e Firmo de Matos, no município de Corumbá-MS.

O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados a suspensão da licitação por prazo indeterminado para revisão dos autos.

Corumbá / MS, 11 de fevereiro de 2015.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA "P" Nº 054, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.408 de 06 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NADJA MARIA DE SOUZA SANTIAGO, matr. 6656**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Institucionais I, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2015.

Corumbá, MS, 10 de fevereiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 023/2015

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor **JOACIR DA CONCEIÇÃO**, matrícula 5785, Técnico de Atividades Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº4490 /2015 de 06/02/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 03/02/2015.

Corumbá, MS, 06 de fevereiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 24/2015

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,



RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSENIL DA SILVA ROSA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 1853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Agente de Apoio Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme processo nº 50362/2014 de 11/11/2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02/12/2014.

Corumbá, MS, 06 de fevereiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 03/1/2015 –Processo 55228/2014
Curso de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde do Município de Corumbá-MS

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, torna público, inscrição para o Curso de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde do Município de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 – DO PROCESSO

1.1 - Este Processo destina-se a tornar público, inscrição para o Curso de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde do Município de Corumbá-MS.

1.2 – A Convocação objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I;
- b) Participação no curso;
- c) Realização da prova.

2 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 – É condição para a participação do Curso, objeto deste Edital, o preenchimento do Anexo I deste Edital.

2.2 – Fazer parte do quadro de Agente Comunitário de Saúde do Município de Corumbá-MS.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Início: 12/2/2015. Término: 20/2/2015

Horário: 7h30m às 11h30m e 13h30m às 17h30m.

Local: Escola de Governo de Corumbá/MS, Rua Colombo, 1766- Centro.

3.2 – Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I, que dará direito a participação no Curso.

3.3 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da EGOV, como documento comprobatório de sua inscrição.

3.4 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital.

3.5 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.6– Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4- DO CURSO

4.1- Somente poderão frequentar as aulas os candidatos que estiverem regularmente matriculados e cumprirem as determinações abaixo:

a) – As aulas teóricas do referido curso serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Ciriaco de Toledo, Rua Major Gama, 281, Centro;

b) O Curso tem início no dia 23 de fevereiro e término no dia 27 de março de 2015;

c) - Durante o Curso os candidatos serão avaliados quanto à frequência e o desempenho em cada disciplina curricular;

d) - Os alunos que tiverem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e atividades do Curso serão eliminados;

e) - Caso haja ausências acima do limite dos 25% (vinte e cinco por cento), somente serão abonadas as faltas se forem por motivo de tratamento de saúde;

f) - O candidato deverá se apresentar no local de realização do Curso, no horário das 18h às 22h, de segunda feira a sexta feira;

g) – O Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde possui carga horária de 80 horas (aulas e atividades);

h) - A prova de avaliação final do Curso será no dia 27 de março, das 18h30min às 22h, na Escola Ciriaco de Toledo, Rua Major Gama, nº 281, Centro. Corumbá/MS.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 – Nota mínima de 5,0(cinco) para a aprovação no curso;

5.2- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

6 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CURSO

6.1 – Farão parte da Comissão Organizadora do Curso de Qualificação para Agentes Comunitários da Saúde um servidor da EGOV e dois servidores da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde. A referida Comissão ficará instalada na sala da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, Paço Municipal, Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

7.2 - Os documentos referentes a este Processo ficarão sob a responsabilidade da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

7.3 - As provas serão elaboradas e corrigidas pela Comissão Organizadora, e o resultado final será divulgado por meio do Diário Oficial do Município;

7.4 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio do telefone (67) 3234-3496 ou na sala da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, Paço Municipal, Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n..

Corumbá/MS, 10 de fevereiro de 2015.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
 Decreto "P" nº595 de 24/06/2013

ANEXO I

Edital 03/01/2015 / **Processo 55228/2014**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

CURSO:
02. NOME COMPLETO: _____;
CPF: _____
RG: _____; Órgão expedidor: _____
04. ENDEREÇO: _____; Nº _____;
BAIRRO: _____;
CIDADE: _____; UF: MS
05. TELEF: Resid() _____ / Celul: () _____;
Com: () _____
06. EMAIL: _____;
07. FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____;
08. CARGO/ FUNÇÃO: _____ . MATRÍCULA: _____
09. Possui necessidades especiais – () SIM / () Não Se possui. Qual? _____;
10. É usuário de medicamento de uso controlado? () SIM / () NÃO Qual? _____;
CORUMBÁ/MS, _____ / _____ / 2013.
ASSINATURA: _____;

Comprovante de inscrição

Nome: _____.

Graduação: _____, Data de inscrição: ____ / ____ / ____

Assinatura: Resp. EGOV/PMC: _____



EDITAL Nº 19/05/2014 – Divulga Resultado Final e Classificação
Processo nº 48969/2014

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º, torna público o Resultado Final e Classificação, conforme Anexo I, para atuarem no Projovem Urbano, para contratação de pessoal em caráter excepcional, por prazo determinado, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital 19/01/2014 e Resolução CD/FNDE nº 08 de 16 de abril de 2014.

1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 A admissão do candidato na função está condicionada ao atendimento e comprovação (fotocópia e original dos documentos) dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72);
- b) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Atender aos requisitos de escolaridade e de experiência profissional constantes do Edital nº 19/01/2015.
- d) Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
- e) Declaração de que cumprirá escalas de revezamento aos sábados, de acordo com os interesses e necessidades do Programa Projovem Urbano;
- f) Não estar em exercício remunerado de qualquer emprego, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público (permitido somente para os empregos em que a Legislação autorize o acúmulo);
- g) Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do emprego público que ocupa por outros motivos que não seja exoneração ou demissão;
- h) Não estar em licença sem vencimento, decorrente de vínculo com empresa pública;
- i) Não receber proventos de aposentadorias ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Cédula de Identidade (RG);
- l) Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado;
- m) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- n) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
- o) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- p) Documento de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista (se candidato do sexo masculino);
- q) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 (dezoito) anos de idade;
- r) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- s) Atestado de Antecedentes Criminais;
- t) Número da Conta Corrente (caso possua);
- u) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego; carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a Legislação autorize o acúmulo);
- v) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
- w) Atestado médico de capacidade plena para exercício da função.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

2.2 Os documentos comprobatórios de escolaridade - diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar - devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

2.3 Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados por instituição pública de ensino, de acordo com a legislação vigente, e apresentada por meio de tradução juramentada.

2.4 A comprovação da experiência exigida como requisito para contratação na função deverá ser efetuada, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou certidão, da qual conste, em seus registros, que o candidato exerceu atribuições afins às inerentes à função.

2.5 A contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato na ordem seguinte de classificação, em razão de seu desempenho junto ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do PROJÓVEM URBANO, sem prejuízo das determinações previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 8 de 16 de abril de 2014, bem como no Plano de Implementação – PROJÓVEM URBANO/SEE/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do PROJÓVEM URBANO.

2.6 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação, ainda que a Escola de Governo já tenha publicado o Edital de Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. **2.7** Estará impedido de assinar contrato, o candidato que: a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Item 2.1 deste Edital; b) Apresentar declarações falsas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo de vagas no Edital 19/01/2014. As demais vagas permanecem no cadastro para eventual contratação.

3.4 – Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da ESCOLA DE GOVERNO – EGOV.

3.4 – Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas deverão comparecer Escola Municipal Angela Maria Perez, situada a Rua Pará, sn, Bairro Jardim dos Estados, dia 19 de fevereiro de 2015, às 18h30min.

3.5 – Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Corumbá, 11 de fevereiro de 2015.

OSANA DE LUCCA
 Diretora Presidente
 Decreto “P” nº 595 de 24/06/2013

EDITAL Nº 19/05/2014 – Divulga Resultado Final e Classificação
Processo nº 48969/2014

Anexo I

Educador de Qualificação Profissional – 5 vagas	
Nº	NOME
1.	ELAINE AMORIM
2.	JANAÍNA MIDON CHAMORRO
3.	LILLIAN BASUALDO
4.	MARCOS AURÉLIO FEITOSA
5.	ROSINEIDE GONÇALVES DA SILVA

Educador de Participação Cidadã- 01 vaga	
Nº	NOME
6.	ANA CÉLIA DA CONCEIÇÃO

Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças – 02 vagas	
Nº	NOME
1.	ERONILDES DA SILVA CÁCERES DUARTE
2.	PRISCILA LUIZA MONTENEGRO MOREIRA

Educador para o Atendimento Educacional Especializado – Tradutor de Libras – 01 vaga	
Nº	NOME
1.	LUCILINA DA COSTA CUNHA

Assistente Pedagógico – 01 vaga	
Nº	NOME
1.	ISLANE MORRONE QUINTEROS

Agente de Merenda – 01 vaga	
Nº	NOME
1.	JORGE FERNANDO DE QUEIROZ GEREMIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 02/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ – ABC E ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES.

As Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrição no CNPJ sob n.º 03.330.461/0001-10, na forma do art. 65, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 96, de 02 agosto de 2006, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Roberto Duarte, com participação da **Secretaria Municipal de Saúde** de Corumbá/MS, com sede a Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Bairro Dom Bosco, nesta cidade de Corumbá/MS, telefone (67)32343536, através de sua Secretária Municipal Dinaci Vieira Marques Ranzi, denominado CONTRATUALIZANTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ– SANTA CASA DE CORUMBÁ**, CNPJ nº 03.381.498/0001-78, com sede na Rua 15 de novembro nº 854, Centro, Corumbá/MS, neste ato representado pelo presidente da Junta Interventora, instituído pelo Decreto Municipal nº 875, de 11 de janeiro de 2011, Sr. Cristiano Ribeiro Xavier, doravante denominado CONTRATUALIZADO, com a intervenção do **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Dr. Nelson Barbosa Tavares, brasileiro, doravante denominado INTERVENIENTE celebram o presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO TRIPARTITE para viabilizar a cooperação entre as partes no financiamento, gerenciamento e execução de serviços de saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:



DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer as bases da união de esforços envidados entre as partes para manter a integração da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - SANTA CASA DE CORUMBÁ ao Sistema Único de Saúde no âmbito da Região de Saúde de Corumbá, através da prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, definindo direitos e obrigações entre as partes para viabilizar e aprimorar o atendimento da atenção especializada à saúde conforme o Documento Descritivo que a este se integra.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução da presente Contratualização, o CONTRATUALIZADO deve receber repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS em parcelas fixas e variáveis conforme abaixo discriminado: **DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:** O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 13.007.339,03 (treze milhões, sete mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos)** a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde em 12 (doze) parcelas mensais ao Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Incentivo Federal à Contratualização (Portaria GM-MS 3166/2013)	2.385.572,98	198.797,75
Incentivo a Integração do SUS- INTEGRASUS	321.979,49	26.831,62
Incentivo a Rede de Atenção às Urgências (RUE)	1.867.871,44	155.655,95
Recursos Bloco MAC Média Complexidade Hospitalar	5.659.611,60	471.634,30
Recursos Bloco MAC Média Complexidade Ambulatorial	69.772,68	5.814,39
Recursos Bloco MAC - Alta Complexidade Hospitalar-Portaria/GM. nº 2.426 de 18/10/11	810.759,24	67.563,27
Recursos Bloco MAC - Alta Complexidade Ambulatorial - Portaria/GM nº 2.426 de 18/10/11	1.891.771,60	157.647,63
TOTAL	13.007.339,03	1.083.944,91

DO ESTADO: O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 4.246.584,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, a ser repassado pelo Fundo Especial de Saúde em 12 (doze) parcelas mensais ao Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Incentivo Estadual à Contratualização	3.144.000,00	262.000,00
Repasso financeiro para atender despesas de custeio e investimento	600.000,00	50.000,00
Incentivo Estadual a Implantação e Manutenção do Serviço de Ortopedia	502.584,00	41.882,00
TOTAL	4.246.584,00	353.882,00

DO MUNICÍPIO: O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 4.914.984,00 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde ao CONTRATUALIZADO, juntamente com os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificado:

Descrição	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Incentivo Municipal à Contratualização	4.914.984,00	409.582,00
TOTAL	4.914.984,00	409.582,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos pagamentos realizados em decorrência da execução do presente convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- 25.91 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.691 – Gerenciamento de Conveniadas / Contratadas - Hospitalar
- 10.302.103 – Prociadão - Corumbá
- 33.50.41 – Contribuições

DA DENÚNCIA: Qualquer das partes poderá denunciar a presente contratualização com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste instrumento.

DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATUALIZANTE providenciará a publicação do extrato da presente Contratualização no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: A duração da presente contratualização está adstrita à vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Convênio, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar, assim justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Corumbá/MS, 02 de fevereiro de 2015.

Paulo Roberto Duarte
Prefeito Municipal de Corumbá/MS

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Municipal de Saúde

Cristiano Ribeiro Xavier
Presidente da Associação Beneficente de Corumbá

RESOLUÇÃO N° 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização nº. 001/2015 celebrado entre o Município de Corumbá, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá – APAE.

Considerando que o Termo de Contratualização 001/2015 celebrado entre o Município de Corumbá, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá – APAE dispõe na Cláusula 08.01 que o presente termo contará com Comissão para acompanhamento;

Considerado a Cláusula 08.04 que incumbe a Secretaria Municipal de Saúde a instituição da Comissão;

Considerando que a atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução da presente Contratualização, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo, avaliação da qualidade da atenção à saúde prestada aos usuários do SUS, analisar os relatórios emitidos pelo Serviço Municipal de Auditoria podendo promover as adequações necessárias entre os resultados alcançados e os recursos financeiros a serem repassados, considerando as justificativas do Contratualizado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo servidor Nilson dos Santos Pedroso, matrícula 9139, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Contratualização nº. 001/2015 celebrado entre o Município de Corumbá, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá – APAE.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

I- Membros Titulares:

- a) **João Alves Urbano** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **Lúcia Helena Coelho da Silva** – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- c) **Alessandra Chinelli Pares de Oliveira** – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- d) **Sabah Robban** – Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II – Membros Suplentes:

- a) **Simone de Amorim Padilha** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **Léia Vilalva de Moares** – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- c) **Rosilene Izidre dos Santos Mosciaro** – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- d) **Suellen Jarde** – Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 3º - A Comissão deverá se reunir mensalmente ou a qualquer tempo mediante convocação extraordinária.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 09 de fevereiro de 2015.

Nilson dos Santos Pedroso
Decreto nº. 1.483, de 29 de janeiro de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 007/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

OBJETO: Prestação de Serviço de Confeção de Materiais (Camiseta, Cartaz, Folder, Avental e Outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 007/2015 - Processo Administrativo nº 47.747/2014 e adjudica as empresas: 1) ARTE CAMISETAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.371.090/0001-69, 2) L.F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.433.376/0001-00, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.8598 de 10/02/2015 pág. 29 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 637 de 10/02/2015 pág. 10.

Ordenador de Despesas: MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR - Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Corumbá / MS, 11 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2014.

PROCESSO Nº 4025/2014.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ariane de Gois Barão.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/02/2015, com término em 10/02/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2015.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ariane de Gois Barão – Contratada.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2015

ORGÃO: Fundação de Cultura de Corumbá.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confeção, com Fornecimento de Mão de Obra, para Confeccionar as Roupas e Fornecer os Acessórios a serem Utilizados no Carnaval Cultural. A Fundação de Cultura de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 001/2015 - Processo Administrativo nº 47.807/2014 e adjudica a empresa: MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.856 de 05/02/2015 pág. 37 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 634 de 05/02/2015 pág. 01.

Ordenador de Despesas: JOSE ANTONIO GARCIA – Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá em Exercício.

Corumbá / MS 10 de Fevereiro de 2015.

FUNPREV

PORTARIA Nº 01 / 2015

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA PENSÃO POR MAIORIDADE DO TITULAR. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E O SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLVEM:

Art. 1º: Suspender o pagamento da pensão recebida deste fundo pela Srª. DARISSA DE FREITAS FLORENTINO em virtude de a mesma atingir a idade limite no dia 12/02/2015, conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 087/2005, c/c o Art. 10, inciso III.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir da data da maioridade.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.

FUNPREV – Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, em 11 de Fevereiro de 2015.

(a) Marcos Alex Almeida de Oliveira – Superintendente de Previdência Social.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO Nº 01/CMS/2015 Corumbá (MS), 11 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a publicação da adequação das visitas às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (401ª) Quatrocentésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o cronograma de visita às Unidades Básicas de Saúde e os membros das Subcomissões do C.M.S. 2015

SUBCOMISSÃO	DATAS	UNIDADES BASICAS DE SAUDE	MEMBROS
I SUBCOMISSÃO	Março Terça e Quinta 03 e 05	UBS a ser visitadas: Farmácia. Laboratório Municipal. Fisioterapia. Central de Regulação. CEREST. CEO	Usuários do SUS: Léia Vilalva/Milton Trabalhador em Saúde: Dr Riad Prestadora: Claudionir
	10 e 12		
	17 e 19	Ladeira Cunha e Cruz Seus atendimentos clínicos, odontológicos e especialidades.	Gestora:/Dinaci Ranzi
	24 – 26 e 31		
II SUBCOMISSÃO	Abril	UBS a serem visitadas: Ambulatório Municipal/CAES. Dr. João de Brito. São Bartolomeu. Dr. Paulo Mayssato.	Usuários do SUS: Lúcia Helena/ Valdicéia Trabalhador em Saúde Ivan
	Terça e Quinta 07 e 09 14 e 16 23 – 28 e 30	Kadwéus. Dr. Fernando Moutinho. Vitória Régia. Dr. Breno de Medeiros I e II. Dr. Humberto Pereira Neto. Outras Unidades da Saúde: CMADIJ. CPD. Farmácia Popular. Raio X - Nova Corumbá. Centro de Controle de Zoonoses UPA 24	Prestadora: Claudionir Gestora: Dinaci Ranzi
III SUBCOMISSÃO	Maio Terça e Quinta 05 e 07 12 e 14 19 e 21 26 e 28	UBS a serem visitadas: Dr. Pedro Paulo I e II. Popular Velha. Gastão de Oliveira I e II. Saúde da Mulher. Pronto Socorro. Zona Rural: Mato Grande. Urucum. Albuquerque. Maria Coelho. Taquaral. Tamarineiro I e II. Paiozinho. Porto Esperança. Porto da Manga. Ribeirinha.	Usuários do SUS: Elizabeth/Joilse Trabalhador em Saúde: ivan Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires
		UBS a serem visitadas: Aeroporto. Dom Bosco. Ênio Cunha. Beira Rio. Luis Fragelli. Outras Unidades de Saúde	Joilse/Lúcia helena Trabalhador em Saúde: Jesomar Pereira
		Habilitar. Diálise Renal. Hospital. Hemonucleo. CAPSi. CAPS-AD. CAPS José Fragelli.	Prestadora: Marianne Assis Gestora: Desiane Pires
IV SUBCOMISSÃO	Junho Terça e Quinta 02 e 09 11 e 15 18 e 23 25 e 30		

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.



DELIBERAÇÃO Nº 02/CMS/2015 Corumbá (MS), 11 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a publicação da deliberação do demonstrativo das Comissões Permanentes/Subcomissões e sua composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (401ª) Quatrocentésima Primeira-Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o demonstrativo das Comissões Permanentes/Subcomissões e composições dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS
MEMBROS USUÁRIOS: Léia - Milton TRABALHADOR: Dr. Riad PRESTADOR: Claudionir GESTOR (a): Dinaci Ranzi	MEMBROS USUÁRIOS: Lúcia Helena. Valdicéia TRABALHADOR (a) Ivan PRESTADOR: Claudionir GESTOR: Dinaci Ranzi	MEMBROS USUÁRIOS: Elizabeth - Joilse TRABALHADOR (a): Ivan PRESTADORA: Marianne GESTOR: Desiane Pires
COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL	COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA	COMISSÃO LEGISLAÇÃO E NORMAS
MEMBROS USUÁRIOS: Joilse - Lúcia Helena TRABALHADOR (a): Jesomar PRESTADOR (a) Marianne GESTOR (a): Desiane Pires	MEMBROS USUÁRIOS: Reinaldo – Lúcia Helena TRABALHADOR (a): Marcilene PRESTADOR (a) Marianne GESTOR (a): Desiane Pires	MEMBROS USUÁRIOS: Milton Léia. TRABALHADOR (a): Dr. Riad PRESTADOR (a) - Marianne GESTOR (a): Desiane Pires
COMISSÃO DE ÉTICA:	I SUBCOMISSÃO	II SUBCOMISSÃO
Membros: USUÁRIOS: Milton Valdicéia. TRABALHADOR (a): Ivan PRESTADOR (a) - Marianne GESTOR (a): Desiane Pires	Membros: USUÁRIOS: Léia. Milton TRABALHADOR (a): Dr. Riad PRESTADOR (a) - Claudionir GESTOR (a): Dinaci Ranzi	MEMBROS: USUÁRIOS: Lúcia Helena. Valdicéia TRABALHADOR (a): Ivan PRESTADOR (a): Claudionir GESTOR (a): Dinaci Ranzi
III SUBCOMISSÃO	IV SUBCOMISSÃO	
MEMBROS: USUÁRIOS: Elizabeth. Joilse. TRABALHADOR (a): Ivan PRESTADOR (a) - Marianne GESTOR (a): Desiane Pires	MEMBROS: USUÁRIOS: Joilse. Lúcia Helena TRABALHADOR (a): Jesomar PRESTADOR (a) - Marianne GESTOR (a): Desiane Pires	

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.